



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E O SENHOR EDI CARLOS ZUPIROLI, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, CPF nº 220.598.568-09 e RG nº 29.103.644-2 SSP/SP, doravante designado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **EDI CARLOS ZUPIROLI**, portador do CPF nº 112.271.038-08 e RG nº 18.880.515 IIRGDSP, residente e domiciliado à Rua Erasmo D'epiro, nº 366, Centro, CEP: 18.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, doravante designado **LOCADOR**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a locação do referido imóvel destinado ao funcionamento de serviço público, firmado com Processo de Licitação nº 026/2022, Dispensa nº 13/2022, nos termos do que dispõe o artigo 24, II e X, da citada lei, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Locação do imóvel urbano, localizado à Rua Guilherme Boris, nº 425, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao funcionamento administrativo, Plantão de Atendimento Social vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de março de 2022, tendo seu término previsto para 31/03/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço estipulado para a locação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo o valor global contratual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2. As despesas com a execução do presente Termo, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Executivo, sob a classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.10 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0017.2030 Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Locação de Imóveis - Ficha de Despesa nº 297 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Contrato nº 032/2022, de 31/03/2022

4.1. O pagamento será realizado pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, depois de atendida as formalidades e processamento normal da despesa por parte do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. O preço contratado será fixo e irrevogável no período de 12 (doze) meses, o valor poderá ser corrigido pela variação do IGP-M, se houver entendimento e aceitação de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do LOCATÁRIO:

- 6.1.1. Manter o imóvel em boas condições de higiene e conservação;
- 6.1.2. Promover substituição de acessórios e promover pequenos reparos emergenciais, danificados no período contratual e que comprometam o uso normal do imóvel;
- 6.1.3. Pagar as despesas relativas ao consumo de água, esgoto e energia elétrica;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento mensal ao LOCADOR, no prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 6.1.5. Permitir ao LOCADOR ou seu representante, para exame ou vistoria, amplo acesso às instalações do prédio, mediante prévio aviso.

6.2. São obrigações do LOCADOR, subsidiariamente:

- 6.2.1. Promoverem a recuperação, reforma ou adaptação necessárias na estrutura do prédio, visando a segurança e melhor atender as necessidades do LOCATÁRIO;
- 6.2.2. Comunicarem a LOCATÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, o início de execução de benfeitorias constante no item anterior;
- 6.2.3. Recolherem os tributos e demais encargos incidentes sobre o domínio do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES, RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. As partes contratantes se responsabilizam pelo fiel cumprimento das obrigações instituídas no presente, sujeitando-se às cominações legais pertinentes no caso de inadimplência, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

7.2. O presente poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de inadimplência da outra, por acordo dos contratantes em unilateralmente, alterado ou rescindido pelo Contratante nos casos previstos em lei.

7.3. Sem prejuízos das sanções previstas na legislação em vigor, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ficam estipulados para ambas as partes, multa de 25% sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de cláusulas, condições e obrigações assumidas no presente.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. No ato da assinatura do presente contrato deverá ser procedida à vistoria do imóvel por ambas as partes, lavrada em termo circunstanciado com a caracterização da situação do imóvel, o qual fará parte integrante deste.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Contrato nº 032/2022, de 31/03/2022

8.2. O LOCADOR admite ao LOCATÁRIO, cessão de direitos a terceiros do imóvel locado, para fins de funcionamento de serviços de competência de outras esferas de governo, o qual deverá ser feito mediante lei autorizadora e termo de convênio a ser celebrado.

8.3. Estabelecem as partes contratantes, no caso de rescisão amigável, solicitação do imóvel por parte do LOCADOR, ou desistência do LOCATÁRIO, será feita a notificação por escrito pela parte interessada.

8.4. O prazo para a desocupação do imóvel, no caso do item anterior será de 60 (sessenta dias) após a comunicação e, no caso de término do contrato, sem manifestação de uma das partes, a entrega do imóvel será imediata.

8.5. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais/SP, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

LOCATÁRIO

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

EDI CARLOS ZUPIROLI

LOCADOR

CPF nº 112.271.038-08/RG nº 18.880.515 IIRGDSP

Testemunhas:

1ª

ANTÔNIO DE ASSIS MUNHOZ

CPF. 001.390.728-02

2ª

ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO

CPF. 008.912.448-08

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Contrato nº 032/2022, de 31/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2022; PROCESSO Nº 026/2022, DISPENSA Nº 13/2022; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; LOCADOR: EDI CARLOS ZUPIROLLI, CPF nº 112.271.038-08; Respaldo Legal: Art. 24, Inc. II e X, da Lei nº 8.666/93; Objeto: Locação do imóvel urbano, localizado à Rua Guilherme Boris, nº 425, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao funcionamento administrativo, Plantão de Atendimento Social vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; Valor Global: R\$ 12.000,00; Recursos orçamentários: Conforme Cláusula Terceira do referido contrato; Vigência: 31/03/2022 à 31/03/2023; Data da assinatura: 31/03/2022. MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP, 31 de março de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Contrato nº 032/2022, de 31/03/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVAIS

LOCADOR: EDI CARLOS ZUPIROLLI

CONTRATO Nº 032/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO À RUA GUILHERME BORIS, Nº 425, CENTRO, CEP: 15.885-000, NESTA CIDADE DE NOVAIS/SP, PARA USO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO, PLANTÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL VINCULADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 31 de março de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Contrato nº 032/2022, de 31/03/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Locatário:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pelo Locador:

Nome: EDI CARLOS ZUPIROLI

Cargo: Locador

CPF: 112.271.038-08

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Contrato nº 032/2022, de 31/03/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

LOCADOR: EDI CARLOS ZUPIROLI

CPF Nº 112.271.038-08

CONTRATO Nº 032/2022

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023

OBJETO: Locação do imóvel urbano, localizado à Rua Guilherme Boris, nº 425, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao funcionamento administrativo, Plantão de Atendimento Social vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 31 de março de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br